



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 1018, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Altera o art. 77, da Lei Complementar 02, 17 de maio de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 77, da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77.A Gratificação por Titulação será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Servidor Público Municipal, como incentivo profissional quando do seu aperfeiçoamento para o cargo em que foi nomeado, a título de:

- I - pós-graduação em nível de especialização – 12% (doze por cento) do vencimento básico do servidor;*
- II - pós-graduação em nível de mestrado – 15% (quinze por cento) do vencimento básico do servidor;*
- III - pós-graduação em nível de doutorado – 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor".*

Art. 2º As despesas decorrentes das alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 004, de 27 de março de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 04 de abril de 2014.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

